

Nota Técnica SEDUL/SEPE/GGJ Nº 17/2025

Recife, 08 de outubro de 2025

I. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Despacho SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC001 nº 179/2025 (6181593), proferido no âmbito do Processo Licitatório nº 021/2025-GC-SEPLAG-001 – Pregão Eletrônico nº 019/2025-GC-SEPLAG – 001, encaminhamos a presente Nota Técnica demonstrativa da análise dos documentos apresentados pela Licitante GAFN sorvetes LTDA (6181555), em face dos requisitos contidos no Termo de Referência (5951905), referentes à qualificação técnica, vistoria e aspectos gerais, conforme disposto nos itens 7 a 9 do referido documento.

II. ANÁLISE TÉCNICA

A seguir é apresentada a verificação de conformidade dos documentos apresentados em atendimento aos critérios estabelecidos no Termo de Referência (5951905):

Item TR	Critério	GAFN Sorvetes LTDA
7.1	Pessoa físicas, pessoa jurídicas, consórcios ou cooperativas	Pessoa Jurídica
7.2(a)	Declaração de regularidade perante a Vigilância Sanitária Municipal do domicílio ou ponto comercial	Apresentada Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Saúde do Município do Recife -Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Vigilância Sanitária, válida até 24/01/2027. Autenticidade conferida em 30/09/2025, na página https://processos.recife.pe.gov.br/pcrurbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action - código 119-6w0odmlrs541yz8t6

7.2(b)	Declaração de que possui ou possuirá um(a) nutricionista devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutricionistas CRN, qualificado(a) para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da PERMISSÃO, que poderá prestar serviços ou ser contratado(a) pela PERMISSONÁRIA, sendo responsável pelo planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição, inclusive, a assinatura do cardápio	Apresentada declaração formal da Licitante expressando que possuirá uma nutricionista devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas CRN, qualificada para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da PERMISSÃO, sendo responsável pelo planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição, inclusive, a assinatura do cardápio. Adicionalmente, declara que a nutricionista selecionada é a Sra. Thayane dos Santos Trindade, inscrita no CRN-6 nº 24993. Documento devidamente firmado pelo representante legal da Licitante - Gustavo Alcântara de Farias Neves
7.2(c)	Comprovação de que se encontra regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região ao qual esteja vinculados, por meio de um dos seguintes documentos emitidos pelo CRN: i. Inscrição da empresa no CRN; ou ii. Certidão de Registro e Regularidade - CRR; ou iii. Certidão de Cadastro e Regularidade - CCR.	A Licitante faz referência na declaração de que possuirá nutricionista (item 7.2-d), ao final, de que também providenciará a inscrição no CRN. Os arts. 5º e 30, da Resolução CFN nº 702/2022, estabelecem que o registro no CRN deverá ser acompanhado de documentos relacionados ao nutricionista contratado. Sendo assim, dada a impossibilidade lógica de permitir a contratação do(a) nutricionista em momento posterior à habilitação e exigir o registro ou cadastro no CRN na data de entrega da proposta, resta diferida para antes da assinatura da TPU a entrega da comprovação de cumprimento do requisito, mediante uma das formas disciplinadas no edital.

7.2(d)	Responsável técnico que detenha conhecimento das normas sanitárias e seja capaz de garantir a segurança e qualidade dos alimentos produzidos e servidos, e, ainda, que possua vínculo comprovado com a licitante, no início da execução do serviço e durante toda vigência contratual, que poderá ser demonstrada da seguinte forma: i. Se for sócio, a comprovação deverá ser feita por meio do Contrato Social e sua última alteração; ii. Se for empregado permanente da empresa, por meio de contrato por tempo determinado, carteira de trabalho, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFP e GFIP do último mês correspondente, acompanhado da descrição de suas funções;	Declaração de que a nutricionista selecionada para o atendimento do item 7.2(b) do TR será também a responsável técnica do estabelecimento uma vez que detém conhecimento das normas sanitárias e será capaz de garantir a segurança e qualidade dos alimentos produzidos e servidos. Nutricionista Sra. Thayane dos Santos Trindade Lima, inscrita no CRN-6 nº 24993, conforme Certidão de Regularidade Profissional nº 1124307/NET, emitida em 25/09/2025 e válida até 24/10/2025. Certidão com autenticidade verificada no site www.crn6.org.br, em 30/09/2025. Documento devidamente firmado pelo representante legal da Licitante - Gustavo Alcântara de Farias Neves.
--------	--	---

	iii. Se for contrato civil de prestação de serviços, por meio de juntada de cópia do contrato civil de prestação de serviços, contendo as funções desempenhadas.	A contratação dar-se-á por meio de contrato civil de prestação de serviços.
7.2(e)	Declaração emitida pela Administração de que realizou vistoria no imóvel ou Declaração Formal de Não Realização de Vistoria, firmada pelo seu representante legal, atestando que não vistoriou o imóvel e que assume todos os ônus provenientes dessa decisão, e, ainda, que afirma possuir conhecimento suficiente do espaço para elaboração de sua proposta.	Apresentada declaração formal de que a Licitante não vistoriou o imóvel, contendo afirmação expressa de que assume todos os ônus provenientes dessa decisão, e, ainda, que afirma possuir conhecimento suficiente do espaço para elaboração de sua proposta. Documento devidamente firmado pelo representante legal da Licitante - Gustavo Alcântara de Farias Neves.
9(a)	Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.	Na proposta readequada é declarado que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
9(c)	Valor mensal mínimo de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) e global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), para 05 (cinco) anos.	Preço proposto: mensal R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e global R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, concluímos que a Licitante GAFN sorvetes LTDA demonstra o atendimento à integralidade dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência, sendo certo, contudo, que **deverá apresentar, até antes da celebração do Termo de Permissão de Uso, a comprovação dos compromissos firmados: (i) contratação da nutricionista Sra. Thayane dos**

Santos Trindade Lima, inscrita no CRN-6 nº 24993, na forma do item 7.2 (d) do TR; (ii) inscrição/cadastro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região ao qual esteja vinculado, na forma do item 7.2 (c) do TR; e (iii) renovação da Certidão de Regularidade Profissional nº 1124307/NET, caso a avença não seja firmada até 24/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CABRAL ARNAUD, Gerente Geral Jurídico**, em 08/10/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6268803** e o código CRC **CD382E35**.

39.001345/2025-18

6268803v1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

